



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 396/2021

Designar o **Gerente Regional Sudeste, Evandro José Martins**, para desempenhar a função de fiscal administrativo dos convênios firmados pelo Confea, em decorrência das Decisões Plenárias n.º 1358/2017 e n.º 1125/2019, com o Creas da Região Sudeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o disposto no art. 55 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, que trata do acompanhamento dos convênios por parte do concedente de recursos; e,

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referentes as Decisões Plenárias n.º 1358/2017 e n.º 1125/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Gerente Regional Sudeste, Evandro José Martins**, para desempenhar a função de fiscal administrativo dos convênios firmados em decorrência das Decisões Plenárias n.º 1358/2017 e n.º 1125/2019, com os Creas da Região Sudeste.

Art. 2º. Caberá ao fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, em conjunto com o membro do Grupo Técnico, instituído pela Portaria Portaria AD nº 278/2019, indicado através de ato próprio, no que concerne a boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e;

IV - emitir relatórios periódicos de acompanhamento, bem como relatório conclusivo, ao final da vigência do convênio, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, em razão do plano de trabalho executado.

Art. 3º. A delegação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado ao convênio firmado.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 15/12/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 17/12/2021, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539433** e o código CRC **04ECEC93**.